

PROC. Nº 0050/19
PLL Nº 030/19

Emenda 02

Acrescenta, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. __ As empresas operadoras se comprometem a fornecer equipamentos confiáveis, seguros e de qualidade aos usuários, respeitando todas as normas brasileiras e mediante apresentação de certificado do INMETRO.”

Justificativa

Da tribuna


Vereador Nelcir Tessaro